



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329-2769  
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia  
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0112/2022**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL nº: 094/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

ABERTURA dos  
envelopes:  
Dia: **16/11/2022**  
Horário: **08:30h**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga / MG.

## **PREÂMBULO**

Pelo presente processo, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de julho de 2003 e pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008, e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria: **3281 de 31/05/2022**.

O Pregão será realizado dia: **16/11/2022**, com início às **08:30 horas** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja cópia poderá ser obtida através do site: [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br), do e-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro no Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

## **1. SERVIÇO**

**1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO E OUTRAS RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS – PIX, NO PADRÃO QR CODE ESTÁTICO COM POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO QR CODE DINÂMICO VIA API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE), PARA ESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

## 2. ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Descrição do objeto (**Anexo 02**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 03**); Modelo de Proposta Comercial (**Anexo 04**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 05**); Modelo de Procuração (**Anexo 06**); Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital (**Anexo 07**) e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo 08**).

## 3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

4.1.2. SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 4.1.1., EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o Pregoeiro através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Autarquia, durante o prazo da sanção aplicada;

- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com o SAAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.5.** As vedações do item 4.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06, deverão apresentar, no ato do credenciamento, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN nº 107/2007, em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.

**5.2.** A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**5.3.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.4.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**5.5.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**5.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** Para participar do presente pregão, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, dois envelopes lacrados, contendo em suas partes externas o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0112/2022**

PREGÃO PRESENCIAL nº **094/2022**

ABERTURA DIA: **16/11/2022 ÀS 08:30h**

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0112/2022**

PREGÃO PRESENCIAL nº **094/2022**

ABERTURA DIA: **16/11/2022 ÀS 08:30h**

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante que participará do certame;**

**b) Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento de identidade (autenticado em cartório ou original para autenticação) que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**d) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 07**.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**8.1.** O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, a proposta de preços.

**8.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

**a)** de preferência, emitida por computador, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

**b)** fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**c)** conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

**8.3.** A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

**a)** descrição do objeto licitado;

**b)** valor unitário, valor total do item e valor total geral.

**c)** nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, identificação de marca, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sob pena de desclassificação.

**8.4.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

**8.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**8.6.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

**8.7.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 – “Documentação”.

**8.8.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**8.9.** Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

**8.10.** Caso a empresa proponente seja Fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que trata-se de fabricação própria.

**8.11.** Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1.** Para a participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope nº 02 a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88, demais declarações e documentação técnica:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cédula de identidade do responsável pela instituição** (No caso da participação do certame através de procuração, a cédula de identidade deverá ser responsável que assinou o documento que comprove os poderes do mandante para a outorga da referida procuração, devendo a mesma ser autenticada ou original para autenticação);

**b) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1. Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro do envelope de documentação de habilitação.**

#### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

**c) Certidão de Regularidade Estadual;**

**d) Certidão de Regularidade Municipal** (da sede da licitante) Observação: Peça especial atenção quanto a Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;**

**e)** Certidão de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11).

#### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falências e Concordatas** - Expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 90 dias e/ou Certidão Judicial Cível – Expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado sede da Licitante.

#### **9.1.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) **Declaração de não existência de trabalho infantil**, de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo 03).

#### **9.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Autorização, Registro ou Inscrição junto ao banco Central do Brasil.**

**b) Apresentação de declaração formal de que a funcionalidade PIX QR Code Estático via acordo de retorno consolidado LAYOUT FEBRABAN VERSAO 6.0, incluindo a tecnologia Qr Code Dinâmico via API (Application Programming Interface), irá se integrar ao sistema de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sistema GESTCOM/GESTI utilizados atualmente.**

**9.2.** É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**d)** serão dispensados da filial aqueles documentação que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro.

**9.5.** Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

**9.6.** Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**9.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**9.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**9.10.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

**9.11.** Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO**

**10.1.** O Pregão será realizado dia: **16/11/2022**, com início às **08:30h** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

**10.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**10.3.** A ausência da documentação para credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**10.4.** Superada a fase de credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro iniciará o procedimento seguinte, consistente no recebimento / conferência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 01 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

## **11. ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**11.1.** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

**11.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**11.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.4.** Será desclassificada a proposta que:

**a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

**b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**c)** oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

## **12. FASE DE LANCES**

**12.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

**12.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 12.1, ou;

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**12.4.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 12.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**12.5.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **13. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

**13.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.5.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.6.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.7.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.8.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do serviço e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**13.14.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**13.15.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.16.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**13.17.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do serviço do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**13.18.** A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**13.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

**13.20.** O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**13.21.** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação / encaminhamento e / ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.22.** Aberto o invólucro “documentação”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**13.23.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.24.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

**13.25.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao serviço e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**13.26.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**13.27.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**13.28.** O Pregoeiro devolverá o envelope de documentação lacrado das licitantes desclassificadas e das não vencedoras do certame.

**13.29.** A empresa vencedora assinará o contrato, conforme anexo 08, deste edital convocatório.

**13.30.** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação / encaminhamento e / ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **14. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se

imediate e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**14.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente.

**14.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**14.5.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhadas pelo e-mail: ***pregoeiro@saaeformiga.com.br***, sendo que, posteriormente, deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios.

**14.6.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

**14.7.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os serviços do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**15.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) serviço(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **16. HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.3.** A homologação do serviço desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**17.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

## **18. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO(S) PREGÃO:**

**18.1.** A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.** O SAAE – Serviço Autônomo de

Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **IURI DOS SANTOS através da Portaria nº 3338 de 31 de agosto de 2022** e Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. A Prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.

**18.2.** O(s) serviço(s) objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**18.3.** O(s) serviço(s) referentes a este Pregão serão recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**18.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.5.** Verificada a não-conformidade do serviço do presente certame, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para esta Autarquia.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Não haverá custos para a CONTRATANTE, uma vez que, após coleta de preços no mercado constatou-se que existe instituições financeiras que prestam o serviço com isenção da tarifa.

**19.2.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**19.3.** É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do serviço deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

## **20. DISPENSA DE GARANTIA**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia **para participação** no presente Pregão.

## **21. DAS PENALIDADES:**

**21.1.** Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo

CONTRATADO, poderá ser aplicada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes a matéria.

**21.2.** Caso a CONTRATADA não realizar a implantação conforme solicitado no edital convocatório, será rescindido o contrato unilateralmente.

**21.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**22.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**23.2.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**23.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**23.4.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.5.** Durante o prazo de validade do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer do item constante do formulário “Proposta de Preços”, o qual lhe foi adjudicado.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do pregão.

**23.7.** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**23.8.** Todos os atos do certame deverão ser registrados em ata.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329-2769  
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia  
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

**23.9.** Será competente o Foro da Comarca de Formiga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

**Formiga/MG, 27 de outubro de 2022.**

**Flávio Passos**  
Diretor geral

**Dérli Carmelita Costa**  
Diretor de Arrecadação e Fiscalização

**Cleide Maria Lamounier Souza**  
Diretor de Licitações

**João Pedro de Oliveira**  
Supervisor Cont. Mat. e Transportes

**Záira de Oliveira Arantes Rangel**  
Pregoeira

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto

**REFERENTE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO E OUTRAS RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS – PIX, NO PADRÃO QR CODE ESTÁTICO COM POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO QR CODE DINÂMICO VIA API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE), PARA ESTA AUTARQUIA.**

#### Justificativa

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de proporcionar maior comodidade, melhor atendimento aos usuários, promover o avanço da gestão e sobretudo buscar por tarifas mais competitivas. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE tem buscado novas opções de recolhimento de faturas, descentralizando e modernizando o cumprimento de suas obrigações. A modalidade de recebimento através do PIX apresenta vantagens tais como:

- \* Eficiência do ente público, pois amplia as possibilidades de recebimento, além da melhoria na prestação do serviço.
- \* Facilidade na operacionalização do usuário, trazendo agilidade e conveniência, pois os pagamentos poderão ser realizados em qualquer dia, hora, em qualquer instituição financeira ou de pagamento.

Considerando os grandes avanços dos serviços financeiros com relação à segurança e agilidade, o SAAE, busca implantar a arrecadação de faturas de água/esgoto e outras receitas, e a respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, regulamentado pelo Banco Central do Brasil através da Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020.

O PIX surge nesse contexto com as características de rapidez, facilidade de uso, e apesar de recente, tem a expectativa de se tornar um padrão *de facto* nas transações financeiras quando estiver em plena operação.

#### Descrição do objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.
01	Serviço de Arrecadação de fatura de água, esgoto e outras receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX no padrão QR Code Estático. <i>Aproximadamente 32.379 transações mensais.</i>	MÊS	12

### Especificação Detalhada

(1º) A CONTRATANTE gerará faturas e receitas que integrarão a implantação.

(2º) A solução para meio de pagamento PIX deve permitir ao ente público receber faturas e outras receitas através do meio de pagamento PIX com código BR Code Estático.

(3º) O pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feita por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento PIX.

(4º) A instituição financeira deverá apresentar Manual de Integração suficientemente detalhado e suporte técnico que forneçam à CONTRATANTE condições de efetuar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, a fim de permitir a arrecadação por meio do PIX (Pagamento Instantâneo), via arquivos de lote e/ou API (Application Programming Interface).

(5º) A CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, estabelecerá, um cronograma prévio com a indicação das faturas e receitas e o prazo correspondente para a sua implantação.

(6º) O recolhimento das faturas serão realizados por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo Banco Central do Brasil para geração de QR Code Estático, através da Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020 e dos manuais relacionados no Art.2º da referida Resolução, e suas alterações.

§1º De acordo com a necessidade do SAAE, e mediante avanços tecnológicos, a instituição financeira deverá estar preparada para migrar para o QR Code dinâmico via API sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

(7º) O valor definido neste Termo tem como parâmetro o menor valor ofertado pelas instituições financeiras. O valor apurado em processo licitatório será fixo e irrevogável durante o período da prestação do serviço. Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

(8º) A CONTRATANTE informa que, por mês aproximadamente, 32.379 (*trinta e duas mil, trezentas e setenta e nove*) faturas, são geradas para pagamento e poderão ser quitadas por meio do **Sistema de Pagamentos Instantâneos - PIX**.

### Entrega

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### Pagamento

Não haverá custos para a CONTRATANTE, uma vez que, após coleta de preços no mercado constatou-se que existe instituições financeiras que prestam o serviço com isenção da tarifa.

### Penalidades

(1º) Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo

CONTRATADO, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes a matéria.

(2º) Caso a CONTRATADA não realizar a implantação conforme solicitado no edital convocatório, será rescindido o contrato unilateralmente.

(3º) Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### Obrigações da Contratada

(1º) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

(2º) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(3º) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

(4º) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

(5º) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

(6º) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

(7º) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

(8º) Receber a arrecadação das faturas e outras receitas da CONTRATANTE, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, de acordo com as especificações previstos neste Termo.

(9º) A prestação de contas das informações dos pagamentos recebidos por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX por transmissão eletrônica de dados consolidados, deverá ser efetivada até às 9 horas do primeiro dia seguinte à data da arrecadação.

a) na prestação de contas referida neste inciso, deverá constar, integralmente as informações do movimento diário da arrecadação transmitidas “on-line” para a CONTRATANTE;

b) na hipótese de divergência total ou parcial das informações prestadas, os pagamentos não serão reconhecidos, devendo os documentos de arrecadação

correspondentes serem desconsiderados, cobrando, novamente, o valor devido.

c) a recepção eletrônica dos arquivos de retorno consolidado contendo as informações de arrecadação será efetuada pela CONTRATANTE, por intermédio da Internet, cujos dados de acesso serão fornecidos pela CONTRATADA.

d) o arquivo de retorno consolidado deverá obrigatoriamente obedecer o **“LAYOUT FEBRABAN” PADRÃO DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO COM UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS VERSÃO 06, cuja vigência é a partir de 01/11/2021.**

e) Segue quadro arquivo G – Padrão **FEBRABAN** Versão 6 e subsequentes, registro DETALHE:

LAY-OUT DESCRIÇÃO DO REGISTRO “G”				
RETORNO DAS ARRECADAÇÕES IDENTIFICADAS COM CÓDIGO DE BARRAS				
Gerado pelo Banco para a Empresa/Órgão				
POSIÇÕES				
CAMPOS	DE	ATÉ	PICTURE	CONTEÚDO
G. 01	1	1	X ( 01 )	Código do registro = “G”
G. 02	2	21	X ( 20 )	Identificação da agência / conta / dígito creditada
G. 03	22	29	X ( 08 )	Data de pagamento (AAAA/MM/DD)
G. 04	30	37	X ( 08 )	Data de crédito (AAAA/MM/DD)
G. 05	38	81	X ( 44 )	Código de Barras
G. 06	82	93	9 ( 10 ) V 99	Valor recebido
G. 07	94	100	9 ( 5 ) V 99	Valor da tarifa
G. 08	101	108	9 ( 08 )	NSR - Número Sequencial de Registro
G. 09	109	116	X (08)	Código da agência arrecadadora*
G. 10	117	117	X(01)	Forma de arrecadação / captura
G. 11	118	140	X (23)	Número de autenticação caixa ou código de transação
G. 12	141	141	9(01)	Forma de Pagamento
G. 13	142	150	X ( 09 )	Reservado para o futuro

\*Nas transações de canais “9” e “i” a informação do campo poderá ser zerada.

(10º) Apresentar à CONTRATANTE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

(11º) Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

(12º) Disponibilizar à CONTRATANTE os esclarecimentos necessários à verificação dos procedimentos de arrecadação quando solicitados.

(13º) Disponibilizar CHAVE PIX que possibilite receber transferências e pagamentos

a partir de um único identificador como CNPJ, número de celular, e-mail ou chave aleatória de escolha da CONTRATANTE.

(14º) Efetuar o repasse do produto da arrecadação, até às 09 horas do primeiro dia útil seguinte. A CONTRATANTE indicará no Contrato os dados bancários onde o repasse será efetuado.

(15º) Observar as normas específicas de contabilidade expedidas pelo Banco Central do Brasil – BC, na escrituração das receitas arrecadadas.

(16º) Corrigir os Pagamentos Instantâneos – PIX transmitidos que não foram incorporados no Sistema, até o segundo dia útil seguinte a data da primeira transmissão.

(17º) Fornecer extrato da conta vinculada ao PIX sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

(18º) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer hipótese de roubo, furto, sinistro ou caso fortuito ou de força maior que implique na perda, total ou parcial, de numerário ou informação referente à prestação de contas da arrecadação.

(19º) É vedada à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informação ou documentos vinculados à prestação de serviços para a CONTRATANTE, ressalvadas as instruções concernentes à arrecadação objeto do Contrato.

(20º) Na hipótese de repasse de valor a maior ou indevidamente, a CONTRATADA formalizará à CONTRATANTE o pedido de restituição.

a) Considera-se repasse de valor a maior quando o repasse financeiro dos valores arrecadados for maior do que o informado na prestação de contas.

(21º) Constitui obrigação da CONTRATADA, o pagamento dos salários e demais encargos decorrentes da prestação de serviço, sendo responsável pelas ações e omissões de seus funcionários, administradores ou prepostos, independentemente de culpa ou dolo.

#### Obrigações da Contratante

(1º) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, após concluídas as implementações dos processos de adaptações sistêmicas, de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE e também, após o resultado positivo da realização de testes automatização do recebimento das liquidações.

(2º) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

(3º) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

(4º) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

(5º) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

(6º) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das receitas;

(7º) Especificar protocolo de comunicação utilizado na transmissão eletrônica de dados.

(8º) Restituir à CONTRATADA o valor repassado indevidamente ou a maior, até o **décimo dia útil, contado da data de recebimento da solicitação.**

#### Qualificação Técnica

(1º) **Autorização, Registro ou Inscrição junto ao banco Central do Brasil.**

(2º) **Apresentação de declaração formal de que a funcionalidade PIX QR Code Estático** via acordo de retorno consolidado **LAYOUT FEBRABAN VERSAO 6.0**, incluindo a tecnologia Qr Code Dinâmico via API (Application Programming Interface), irá se integrar ao sistema de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sistema **GESTCOM/GESTI** utilizados atualmente.

#### Da Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um fiscal especialmente designado através de Portaria expedida para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

#### Prazo, local e condições de execução

A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **30 (trinta) dias, após assinatura do contrato**, ou seja, que a funcionalidade PIX Estático com arquivo de retorno, já está desenvolvida / concluída e pronta para ser implementada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e não em desenvolvimento. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado.

#### Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em um tempo total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, Art. 57, da Lei Federal 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### Da Documentação

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### Da Publicação

A publicação resumida do instrumento de contrato será feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG.

#### Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será por: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

#### Valores referenciais de mercado

Constam na pasta do Processo Licitatório, planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo Setor de Compras desta Autarquia.

### Decisão para o caso de empate de propostas e lances

No caso de empate entre duas ou mais propostas, terminada a fase de lances, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença dos representantes das licitantes credenciadas, imediatamente após o término da fase de lances, do presente certame.

### Condições gerais

Integram o Edital do Pregão convocatório as propostas prévias das empresas para abertura do certame. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões ou podendo ser acessado pelo site: [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br).

**Formiga/MG, 26 de outubro de 2022.**

Termo de referência elaborado por: **Dérli Carmelita Costa.**

**Dérli Carmelita Costa**  
Diretor de Arrecadação e Fiscalização

## ANEXO 02

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.
01	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTRAS RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS – PIX NO PADRÃO QR CODE ESTÁTICO.  APROXIMADAMENTE 32.379 TRANSAÇÕES MENSAIS.	MÊS	12

## ANEXO 03

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa \_\_\_\_\_ , inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ , por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ , portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, Declara para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

#### Observações:

**Este documento deverá estar no envelope nº 2.**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

## ANEXO 04

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga  
Setor de Licitações  
Rua: Antônio José Barbosa, 723  
Formiga - MG

Processo nº **0112/2022**  
Pregão Presencial nº **094/2022**

**REFERENTE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA / ESGOTO NA MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO INTEGRADA PIX, PARA ESTA AUTARQUIA.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços unitários para prestação de serviços ou materiais:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	12	MÊS			

1. Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade a descrição contida no Edital.

2. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o serviço do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do serviço do presente certame.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329-2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Instituição Financeira, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

**Formiga/MG, XX de XXXXXXXXX de 2022.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

**Observações:**

**Este documento deverá estar no envelope nº 1.**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

## ANEXO 05

### FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL (Preencher o formulário com letra de forma)

Processo nº **0112/2022**  
Pregão Presencial nº **094/2022**

**REFERENTE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA / ESGOTO, PARA ESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ([www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br)), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Instituição Financeira

### ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido para o e-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com a Instituição Financeira, caso haja alguma alteração no Edital.

## ANEXO 06

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Processo nº **0112/2022**  
Pregão Presencial nº **094/2022**

A (nome da Instituição Financeira) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa: nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (qualificação completa: nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO –n.º 094/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

#### **RECONHECER FIRMA(S)**

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.**

## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

#### **Observações:**

**Este documento deverá estar fora dos envelopes.**

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**

## ANEXO 08

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N ° XXX/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG E (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA), PARA RECEBIMENTO DE GUIAS E DEMAIS RECEITAS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.211/0001-63, neste ato, representado pelo Diretor Geral Flávio Passos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga/MG, portador do CPF n.º: XXX.XXX.XXX.XX, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o ..... Inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço ....., representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato para recebimento de guias e demais receitas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, às quais se comprometem a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Referente contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação das faturas de água/esgoto e outras receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e a respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, no padrão QR Code Estático com possibilidade de implantação do Qr Code Dinâmico via API (Application Programming Interface), para esta Autarquia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

**2.1.** A CONTRATANTE gerará faturas e receitas que integrarão a implantação.

**2.2.** A solução para meio de pagamento PIX deve permitir ao ente público receber faturas e outras receitas através do meio de pagamento PIX com código BR Code

Estático.

**2.3.** O pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feita por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento PIX.

**2.4.** A instituição financeira deverá apresentar Manual de Integração suficientemente detalhado e suporte técnico que forneçam à CONTRATANTE condições de efetuar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, a fim de permitir a arrecadação por meio do PIX (Pagamento Instantâneo), via arquivos de lote e/ou API (Application Programming Interface).

**2.5.** A CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, estabelecerá, um cronograma prévio com a indicação das faturas e receitas e o prazo correspondente para a sua implantação.

**2.6.** O recolhimento das faturas serão realizados por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo Banco Central do Brasil para geração de QR Code Estático, através da Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2021 e dos manuais relacionados no Art.2º da referida Resolução, e suas alterações.

§1º De acordo com a necessidade do SAAE, e mediante avanços tecnológicos, a instituição financeira deverá estar preparada para migrar para o QR Code dinâmico via API sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**2.7.** O valor definido neste Termo tem como parâmetro o menor valor ofertado pelas instituições financeiras. O valor apurado em processo licitatório será fixo e irrevogável durante o período da prestação do serviço. Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

**2.8.** A CONTRATANTE informa que, por mês aproximadamente, 32.379 (trinta e duas mil, trezentas e setenta e nove) faturas, são geradas para pagamento e poderão ser quitadas por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos - PIX.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** Não haverá custos para a CONTRATANTE, uma vez que, após coleta de preços no mercado constatou-se que existe instituições financeiras que prestam o serviço com isenção da tarifa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua publicação, podendo os contratos, dele decorrentes, serem prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a **60 (sessenta) meses**, conforme

disposições contidas no artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**5.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**5.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

**5.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.6.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**5.7.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**5.8.** Receber a arrecadação das faturas e outras receitas da CONTRATANTE, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, de acordo com as especificações previstos neste Termo.

**5.9.** A prestação de contas das informações dos pagamentos recebidos por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX por transmissão eletrônica de dados consolidados, deverá ser efetivada até às 9 horas do primeiro dia seguinte à data da arrecadação.

**a)** na prestação de contas referida neste inciso, deverá constar, integralmente as informações do movimento diário da arrecadação transmitidas “on-line” para a CONTRATANTE;

**b)** na hipótese de divergência total ou parcial das informações prestadas, os pagamentos não serão reconhecidos, devendo os documentos de arrecadação

correspondentes serem desconsiderados, cobrando, novamente, o valor devido.

c) a recepção eletrônica dos arquivos de retorno consolidado contendo as informações de arrecadação será efetuada pela CONTRATANTE, por intermédio da Internet, cujos dados de acesso serão fornecidos pela CONTRATADA.

d) o arquivo de retorno consolidado deverá obrigatoriamente obedecer o **“LAYOUT FEBRABAN” PADRÃO DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO COM UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS VERSÃO 06, cuja vigência é a partir de 01/11/2021.**

e) Segue quadro arquivo G – Padrão **FEBRABAN** Versão 6 e subsequentes, registro DETALHE:

LAY-OUT DESCRIÇÃO DO REGISTRO “G”				
RETORNO DAS ARRECADAÇÕES IDENTIFICADAS COM CÓDIGO DE BARRAS				
Gerado pelo Banco para a Empresa/Órgão				
POSIÇÕES				
CAMPOS	DE	ATÉ	PICTURE	CONTEÚDO
G. 01	1	1	X ( 01 )	Código do registro = “G”
G. 02	2	21	X ( 20 )	Identificação da agência/conta/dígito creditada
G. 03	22	29	X ( 08 )	Data de pagamento(AAAA/MM/DD)
G. 04	30	37	X ( 08 )	Data de crédito (AAAA/MM/DD)
G. 05	38	81	X ( 44 )	Código de Barras
G. 06	82	93	9 ( 10 ) V 99	Valor recebido
G. 07	94	100	9 ( 5 ) V 99	Valor da tarifa
G. 08	101	108	9 ( 08 )	NSR - Número Sequencial de Registro
G. 09	109	116	X (08)	Código da agência arrecadadora*
G. 10	117	117	X(01)	Forma de arrecadação/captura
G. 11	118	140	X (23)	Número de autenticação caixa ou código de transação
G. 12	141	141	9(01)	Forma de Pagamento
G. 13	142	150	X ( 09 )	Reservado para o futuro

**\*Nas transações de canais “9” e “i” a informação do campo poderá ser zerada.**

**5.10.** Apresentar à CONTRATANTE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

**5.11.** Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

**5.12.** Disponibilizar à CONTRATANTE os esclarecimentos necessários à verificação dos procedimentos de arrecadação quando solicitados.

**5.13.** Disponibilizar CHAVE PIX que possibilite receber transferências e pagamentos a partir de um único identificador como CNPJ, número de celular, e-mail ou chave aleatória de escolha da CONTRATANTE.

**5.14.** Efetuar o repasse do produto da arrecadação, até às 09 horas do primeiro dia útil seguinte. A CONTRATANTE indicará no Contrato os dados bancários onde o repasse será efetuado.

**5.15.** Observar as normas específicas de contabilidade expedidas pelo Banco Central do Brasil – BC, na escrituração das receitas arrecadadas.

**5.16.** Corrigir os Pagamentos Instantâneos – PIX transmitidos que não foram incorporados no Sistema, até o segundo dia útil seguinte a data da primeira transmissão.

**5.17.** Fornecer extrato da conta vinculada ao PIX sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**5.18.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer hipótese de roubo, furto, sinistro ou caso fortuito ou de força maior que implique na perda, total ou parcial, de numerário ou informação referente à prestação de contas da arrecadação.

**5.19.** É vedada à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informação ou documentos vinculados à prestação de serviços para a CONTRATANTE, ressalvadas as instruções concernentes à arrecadação objeto do Contrato.

**5.20.** Na hipótese de repasse de valor a maior ou indevidamente, a CONTRATADA formalizará à CONTRATANTE o pedido de restituição.

**Parágrafo Único** – Considera-se repasse de valor a maior quando o repasse financeiro dos valores arrecadados for maior do que o informado na prestação de contas.

**5.21.** Constitui obrigação da CONTRATADA, o pagamento dos salários e demais encargos decorrentes da prestação de serviço, sendo responsável pelas ações e omissões de seus funcionários, administradores ou prepostos, independentemente de culpa ou dolo.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, após concluídas as implementações dos processos de adaptações sistêmicas, de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE e também, após o resultado positivo da realização de testes automatização do recebimento das liquidações.

**6.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**6.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**6.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**6.6.** Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das receitas;

**6.7.** Especificar protocolo de comunicação utilizado na transmissão eletrônica de dados.

**6.8.** Restituir à CONTRATADA o valor repassado indevidamente ou a maior, até o décimo dia útil, contado da data de recebimento da solicitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A prestação de serviços de recebimento de tarifas de água e esgoto e demais receitas devidas ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, através do Setor de Contas e Consumo, pelo servidor **IURI DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº **3338 de 31/08/2022**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**8.1.** A Autarquia, com relação a este Contrato:

**a)** deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**b)** poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**8.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Contrato:

**a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

**b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

**c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**c)** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser, formalmente, motivados assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa e, no

caso de ser reincidido por denúncia escrita com 30 dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **Processo Licitatório nº 0112/2022, Pregão Presencial nº 094/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao respectivo Edital Convocatório e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS**

**11.1.** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O extrato do presente Contrato será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG), o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros contratos e documentos firmados, anteriormente, pelas partes com o mesmo objetivo;

**13.2.** O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos nas instituições financeiras e proponentes, integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

**13.3.** Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Contrato pela **CONTRATADA**.

**13.4.** O SAAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais, previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar;

**13.5.** O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais e retornar, sem indenização, os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos do Edital e do Contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos consumidores;

**13.6.** A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha

obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência, a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**13.7.** A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do Contrato que venham em prejuízo aos interesses do SAAE.

**13.8.** Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados, pelos consumidores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**13.9.** Ao participar deste Processo Licitatório, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do Edital Convocatório e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Formiga - MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que infra assinam.

Formiga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**Flávio Passos / CPF**  
CONTRATANTE

Nome da Instituição Financeira  
**Nome do representante / CPF**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_